

LEI Nº 3.523, de 4 de abril de 2000

***Denomina Logradouro Público – Rua
Jairo Gomes – “Nô”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O logradouro público que se inicia na rua Florentino Pereira, passando pelas quadras 42E e 41B e terminando na Praça Manoel Pinto Moreira, localizado no centro, zona 00, denominar-se-á **Rua JAIRO GOMES – “NÔ”**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 4 de abril de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAAP/vn

m